

CROQUI

Blank area for the drawing (CROQUI).

SUGESTÃO PARA AÇÃO CORRETIVA

Recomenda-se o prolongamento da sarjeta para aumentar a sua eficiência, reconformação do talude e hidrossemeadura.

Prazo Indicado para correção - () Imediato (X) Prazo 20 dias após o recebimento

Eventuais não-conformidades que ocorram durante o processo de construção da rodovia serão notificadas às empreiteiras da seguinte maneira:

1. **Comunicação de Não-Conformidade Ambiental - CNC:** notificação por escrito por não-conformidades aos preceitos ambientais da construção; pode ser aplicado quando de ocorrências leves. O não atendimento a uma CNC gera uma Notificação Ambiental.
2. **Notificação Ambiental - NA:** gerada a partir de ocorrências médias ou graves ou não atendimento a uma CNC. O não cumprimento ao estabelecido em uma Notificação Ambiental pode acarretar uma reunião entre as partes envolvidas no projeto para a assinatura da Ata de Compromisso de Ajuste.
3. **Ata de Compromisso de Ajuste:** Firmada entre DNIT, Supervisão Ambiental, Supervisão de Obras e a parte notificada. A Ata de Compromisso de Ajuste serve como última ação para a correção da não-conformidade. A não correção de uma não-conformidade pode gerar sanções contratuais à construtora responsável.
4. **Atestado de Conformidade Ambiental - AC:** Gerado após a correção de uma não-conformidade. O AC é emitido e enviado à parte notificada para atestar o cumprimento ao componente ambiental do empreendimento.

As CNCs e NAs são emitidas pela Supervisão Ambiental e têm um prazo estabelecido para serem atendidas. Este prazo pode ser prorrogado pelo supervisor ambiental com a emissão de uma segunda via da CNC ou NA, desde que seja apresentada uma justificativa, por escrito, da prorrogação e a nova data limite para adequação.


Engº Paulo Roberto Gomes da Silva
Analista de Infraestrutura de Transportes
Mat. Siape 1543699

RECEBIDO EM, 13/01/2012

Recebido em 16/01


Supervisor Ambiental
Consortio Ambiental BR 230/422 PA

TORC Terracel Obras Rodov. E Const. Ltda.
Engº Responsável: 
Nilson José de Oliveira
Engº Responsável - CREA 113.251/D

RECEBIDO EM 13/01/12